

LEI Nº 71 DE 15 de MAIO DE 1,950

Que abre um crédito especial de C.R.\$4,800,00,
para auxílio a Guarda Noturna.

- Artigo 1º Fica aberto um crédito especial de importancia de 4,800,00, destinado como auxílio a Guarda Noturna de Agudos.
- Artigo 2º Para gozar dos favores desta lei é necessário que a Guarda Noturna em serviço, pelo menos dois Guardas Noturnos.
- Artigo 3º A importancia mencionada no artigo 1º, será paga em oito prestações iguais a partir do mês de maio de corrente ano.
- Artigo 4º O crédito aberto por esta lei será coberto com recursos provenientes do saldo do exercício findo de 1,949.
- Artigo 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(A). Celso Morato Leite.
Presidente da Câmara.

Publicada na Secretária nesta data.
Agudos 21 de junho de 1,950.

O Secretário.